



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### LEI Nº 3.933, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por Decreto, até o limite de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para o corrente Exercício, no orçamento vigente do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 1026 – Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica  
Projeto/Atividade: **2.241**- Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - Fundamental  
Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Fonte de Recurso: 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**R\$ 110.000,00**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 365 – Ensino Infantil  
Programa: 1030 – Expansão e modernização da educação básica  
Projeto/Atividade: **2.313** - Expansão, Construção, Manutenção e Adequação da Rede Física - Infantil  
Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Fonte de Recurso: 11240000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**R\$ 10.000,00**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 1030 – Expansão e modernização da educação básica  
Projeto/Atividade: **2.312** - Expansão, Construção, Manutenção e Adequação da Rede Física - Fundamental  
Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Fonte de Recurso: 11240000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**RS 10.000,00**

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1030 – Expansão e modernização da educação básica

Projeto/Atividade: 2.315 - Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Fundamental

Elemento de Despesa: 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso: 11240000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**RS 10.000,00**

**Art. 2º** Servirão como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior a seguinte dotação:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1028 – Dinamizar o acesso ao transporte

Projeto/Atividade: 2.265 - Transporte Escolar Para Alunos da Zona Rural e Urbana – Fundamental

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

**RS 140.000,00**

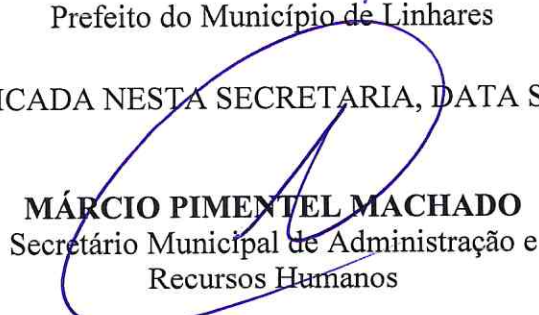
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### LEI Nº 3.934, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por Decreto, até o limite de **R\$ 583.586,64** (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para o corrente Exercício, no orçamento vigente do município, nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

Órgão: **15** - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: **1505** - Fundo Municipal de Cultura - FMC

Função: **13** - Cultura

Subfunção: **392** - Difusão Cultural

Programa: **1057** - Promoção do Setor Cultural

Projeto/Atividade: **3.369**- Estimular a Produção Artística e Cultural de Linhares - FMC

#### **Elemento de Despesa:**

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

33504100000 - CONTRIBUIÇÕES

33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

#### **Fontes de Recursos:**

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

15100000000 - CONVÊNIOS DA UNIÃO

15200001000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS

**R\$ 583.586,64**

**Art. 2º** Servirão como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, os definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no decreto de abertura do crédito, podendo efetuar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos